



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.

Protocolo nº 2014.01.120.286
CONTRATO Nº F004/2015

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: NEXUS VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 06.911.840/0002-73, estabelecida na Rua Mário Batalha, nº 699, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP. 29.160-781, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua Procuradora, **JUSSARA BASÍLIO SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 040.385.146-76.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, celebrado em 25 de fevereiro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

1.1 – Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT/2017 da categoria profissional, será concedida repactuação, nos termos da cláusula quinta do contrato, a partir de 01/01/2017, conforme segue:

1.1.1 – Acréscimo mensal de R\$ 41.758,32 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 734.733,56 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) no período de 01/01/2017 a 10/01/2017, em virtude do 2º Termo Aditivo.

1.1.2 – Decréscimo mensal de R\$ 15.361,28 (quinze mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 719.372,28 (setecentos e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) no período de 11/01/2017 a 24/02/2017, em virtude da implantação da alteração quantitativa do 2º Termo Aditivo.

1.1.3 – Decréscimo mensal de R\$ 73.105,28 (setenta e três mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos), passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 646.267,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais) a partir de 25/02/2017, em virtude do 3º Termo Aditivo.

1.2 – Com a repactuação concedida, a partir de 25/02/2017, o valor mensal do contrato passa a ser **de R\$ 646.267,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais)**, conforme detalhamento abaixo:

Cargo	QTD	Funcion. por posto	Valor Unitário R\$	Valor por posto R\$	Valor mensal R\$
44 semanais	21	1	4.569,08	4.569,08	95.950,68
12 x 36 diurno	24	2	4.982,59	9.965,18	239.164,32
12 x 36 noturno	25	2	6.223,04	12.446,08	311.152,00
Total	70	-	-	-	R\$ 646.267,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

2.1 – Visando atender as necessidades relativas à segurança da nova Unidade Judiciária (Fórum Cível da Serra), localizada na Avenida Carapebus s/nº, Jardim Limoeiro, Serra/ES, ficam **acrescidos** ao contrato originário os seguintes postos de serviço:

Localidade	ISS	44h Sem	12 x 36 D	12 x 36 N
		Nº de postos	Nº de postos	Nº de postos
Serra – Fórum Cível	5,0%	1	2	2

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONSOLIDADO DO CONTRATO

3.1 – O valor mensal do contrato, considerando a repactuação prevista e os acréscimos para atendimento da nova Unidade Judiciária (Fórum Cível da Serra), a partir da sua implementação, passará a ser de **R\$ 695.658,60 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Cargo	QTD	Funcion. por posto	Valor Unitário R\$	Valor por posto R\$	Valor mensal R\$
44 semanais	22	1	4.569,08	4.569,08	100.519,76
12 x 36 diurno	26	2	4.982,59	9.965,18	259.094,68
12 x 36 noturno	27	2	6.223,04	12.446,08	336.044,16
Total	75	-	-	-	R\$ 695.658,60

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória, 17 de AGOSTO de 2017.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
(CONTRATANTE)

Jussara B. de Souza
JUSSARA BASÍLIO SOUZA
NEXUS VIGILÂNCIA LTDA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____